

Of. n° 01/2015

Guaporé, 04 de março de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação e votação dos nobres Edis, o PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N°. 02/2015, que **INSTITUI TURNO ÚNICO NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em anexo, segue justificativa da proposta apresentada.
Atenciosamente,

Moustafh Roberto Sari M. Muhammad
Secretário da Mesa Diretora

**Ao Exmo. Senhor Ronaldo Jair Donida
Presidente da Câmara de Vereadores
Guaporé- RS.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 002/2015.

INSTITUI TURNO ÚNICO NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Fica instituído turno único contínuo de seis (6) horas diárias para o Poder Legislativo, a ser cumprido no período compreendido entre as 8:00 horas às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2.º O turno único instituído para esta Casa Legislativa no artigo primeiro desta Lei vigorará durante o período de recesso parlamentar, a critério do Presidente em exercício.

Art. 3.º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 5.º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 6.º O turno único se aplica exclusivamente às atividades administrativas durante o recesso legislativo, não se aplicando às sessões extraordinárias que porventura venham a ser convocadas em horário diverso.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 04 de março de 2015.

MENSAGEM 02/2015

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

INSTITUI TURNO ÚNICO NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 002/2015.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que no período de recesso desta Casa Legislativa há significativa redução do ritmo de trabalho, em razão da não realização das Sessões Ordinárias semanais durante o respectivo período.

Desta feita, a presente proposta tem por escopo maximizar os recursos públicos, de forma a contribuir para a redução de custos, tais como energia elétrica, telefone e material de expediente, além de se externar como uma forma de valorização do trabalho prestado pela Secretaria.

Por fim, destaca-se que tal adoção não acarretará qualquer prejuízo na prestação do serviço administrativo oferecido à população, que continuará regido pelo princípio da continuidade do serviço público.

À consideração dos Senhores Edis.